



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência ou o Projeto Básico.

ETP Nº. 18/2025

Data da Elaboração: 02/04/2025

Secretaria/servidor responsável:

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes – Servidora Cristiane das Graças Demartini Viana

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente estudo tem como objetivo analisar a necessidade, a viabilidade e a melhor solução para o atendimento das necessidades institucionais para aquisição de adereços para compor a ornamentação temática, destinados a realização do Caipirão nas Montanhas 2025.

A Prefeitura Municipal de Vargem Alta, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, reconhece a importância estratégica de realizar a ornamentação de um dos maiores eventos do município. Essa celebração, profundamente enraizada na cultura local e peças fundamentais do calendário municipal, não apenas fomentam a cultura e o turismo, mas também fortalecem a integração comunitária e geram significativos benefícios econômicos e sociais.

O Caipirão nas montanhas em Vargem Alta/ES constitui um dos eventos mais significativos e esperados do calendário municipal, sendo celebrado com grande entusiasmo. Estas festividades não apenas reforçam as tradições culturais locais, mas também servem como um importante ponto de encontro para a comunidade, proporcionando momentos de alegria e celebração coletiva, fortalecendo os laços comunitários e permitindo que cada parte da cidade exiba suas características únicas através das decorações e atividades específicas, sendo papel do poder público municipal, fomentar essa prática o que se dará no presente caso, através de ornamentações temáticas. Diante da necessidade de atender aos padrões de segurança, eficiência e qualidade exigidos para a realização de eventos públicos, a contratação de serviços e locação de infraestrutura para ornamentação temática se torna imperativa. Tal demanda é amparada pela legislação vigente, incluindo a Lei nº 14.133/2021 e a Constituição Federal de 1988, que preconizam a execução dessas ações com máxima eficiência e alinhamento ao interesse público. A ornamentação temática, além de embelezar e enaltecer o espaço urbano, destaca elementos culturais e históricos da região, fortalecendo a identidade cultural da comunidade e incentivando o orgulho local. A iniciativa de adquirir esses itens oferece oportunidades para empresas locais, como decoradores, artesãos e fornecedores de materiais, fomentando a economia local e tornando a cidade mais atrativa para a realização de festivais, feiras e outras atividades culturais. Isso contribui para a diversificação da oferta turística e eleva o perfil de Vargem Alta como destino turístico acolhedor e interessante. Investir em ornamentação temática é uma estratégia que transcende a estética; ela também cumpre uma obrigação legal e moral de promover o bem-



estar social, enriquecendo a vida cultural e fortalecendo a identidade comunitária. A falha em atender essa necessidade pode resultar em atrasos nos eventos programados, impactando negativamente a imagem do município e a satisfação da comunidade local e dos visitantes. Assim, a proposta de aquisição de adereços para ornamentação temática não apenas preenche uma lacuna operacional, mas também aprimora a qualidade e o alcance dos eventos, contribuindo decisivamente para os objetivos de desenvolvimento cultural, social e econômico de Vargem Alta. Através desta iniciativa, a Prefeitura busca garantir que os eventos culturais e turísticos realizados refletem a riqueza e a vibrância da comunidade local

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Contratada deverá comprovar sua capacidade técnica através de atestados que demonstrem sua aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis à contratação a ser realizada.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a contratação de adereços para ornamentação do Caipirão nas Montanhas, há algumas maneiras de executar, sendo elas:

- 1- Aquisição de adereços – Se torna viável, tendo em vista que não possuímos pessoal capacitado para produzir os itens sem a matéria-prima, melhor opção para a administração pública.
- 2- Adesão a Ata de Registro de Preço – Através de pesquisas realizadas por essa secretaria, não foi encontrado ARP com as mesmas especificações que necessitamos, portanto, essa alternativa foi descartada;
- 3- Contratação de empresa para aquisição através de processo licitatório – Levando em consideração o pouco quantitativo e o tempo para a entrega do objeto.

Assim sendo, a melhor forma considerada é a de contratação de empresa, por meio de **Dispensa de Licitação**, com fundamento legal no regramento disposto no art.2º, inciso VII da Lei 14.133/2021

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O serviço deverá ser prestado de acordo com as instruções presentes no termo de referência, elaborado pela secretaria, sendo escolhida a empresa que apresentar melhor proposta. Como observado no campo anterior, a melhor forma para aquisição de ornamentação, conforme já mencionado, é a **contratação de empresa para fornecimento**. A modalidade escolhida é a de **Dispensa de Licitação**, uma vez que a contratação se enquadra no disposto no Capítulo VIII, Seção III, Art.75º, inciso II da Lei 14.133/2021.

adoção do critério de julgamento "menor preço por item"

Justificativa para o critério "menor preço por item"

Considerando a composição do objeto a ser contratado, composto por diversos itens independentes entre si e que não exigem execução conjunta ou integração técnica por um único fornecedor, adota-se como critério de julgamento o menor preço por item.

Tal escolha visa à maximização da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, uma vez que permite a contratação do fornecedor que apresentar o menor preço em cada item individualmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Isso se mostra especialmente relevante em aquisições que envolvem produtos com ampla oferta no mercado e fornecedores especializados em segmentos distintos, sendo desnecessária a contratação de um único fornecedor para o conjunto de itens.

Ademais, o critério de menor preço por item está de acordo com o disposto no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e contribui para a economicidade, a eficiência e a isonomia no processo licitatório.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades apresentadas têm por finalidade o projeto programado para ornamentação do Caipirão nas Montanhas.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 15.000,00

7. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual, no item ornamentação.

LDO - temos previsão de contratação de acordo com a LEI Nº 1475 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

LOA - temos previsão de contratação de acordo com LEI Nº 1477 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

O resultado pretendido em termos de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis para ornamentação do espaço, mostrando-se o valor estimado condizente com a estrutura e notoriedade, qualidade e aclamação pública da Equipe, proporcionando uma grande evento à população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A administração tomará as seguintes providências logo após a assinatura do contrato:

- Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização de entrega e instalação do objeto.
- Indicar servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização;

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Entendendo o conceito de "Impacto Ambiental" como alterações no meio ambiente em consequência de atividades humanas (negativas ou positivas, permanentes ou temporárias) dentro do espaço geográfico, e após análise desta Administração, não se verificaram impactos ambientais advindos desta contratação.

13. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Desta forma, esta equipe/comissão de planejamento declara APTA esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Em tempo, sugere-se como modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, de acordo com a Lei 14.133/2021, em regime de **EMPREITADA POR MENOR PREÇO POR ITEM**.

Cristiane das Graças Demartini Viana
Subsecretaria Municipal

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CRISTIANE DAS GRAÇAS DEMARTINI VIANA

SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL
SUSECTUR - SECTUR - PMVA
assinado em 08/05/2025 15:13:19 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/05/2025 15:13:19 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOELMA FAVERO MARTINS (SECRETÁRIO MUNICIPAL - GASECTUR - SECTUR - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-NX0HNJ>